PROJETO DE LEI Nº 299 /2023

Dispõe sobre a simplificação administrativa para as organizações do terceiro setor no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a simplificação administrativa para as organizações do terceiro setor no município de Salvador, visando a desburocratização dos procedimentos e a promoção do desenvolvimento das atividades dessas organizações.

Art. 2º As organizações do terceiro setor deverão receber tratamento preferencial nos processos administrativos, fiscais e tributários do município de Salvador. Para tanto, deverão apresentar apenas a documentação estritamente necessária para o atendimento das exigências legais.

Art. 3º As organizações do terceiro setor deverão ter prioridade no atendimento nas repartições públicas do município de Salvador.

Art. 4º As organizações do terceiro setor do município de Salvador ficam dispensadas de apresentar documentação que já tenha sido entregue e esteja arquivada nas repartições públicas do município.

Art. 5º Será criada uma comissão especial para atender e orientar as organizações do terceiro setor no município de Salvador. A comissão será formada por representantes das organizações do terceiro setor, agentes do poder público e membros da sociedade civil.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias contados de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2023.

VEREADOR SANDRO BAHIENSE

JUSTIFICATIVA

O terceiro setor é um importante vetor de desenvolvimento social no município de Salvador. Por isso, é fundamental que essas organizações tenham um tratamento diferenciado no que diz respeito aos procedimentos administrativos, fiscais e tributários do município.

Com a simplificação administrativa, as organizações do terceiro setor poderão desenvolver suas atividades de forma mais ágil e eficiente, com menos burocracia e mais tempo para se dedicar aos seus projetos sociais e beneficentes.

Por isso, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que visa a fomentar o desenvolvimento do terceiro setor no município de Salvador.

Salvador, 09 de novembro de 2023.

VEREADOR SANDRO BAHIENSE